



REPÚBLICA PORTUGUESA
PORTUGUESE REPUBLIC

Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo
Permit for the Private Occupation of the Maritime Space

PT2025OTPM007062201

Caraterísticas do Título* *Characteristics of the Permit**

Designação **Plano Bianual do Porto de Setúbal 2025-2026**
Designation

Tipo de Uso **Imersão de Resíduos ou Dragados**
Type of Use

Zona Marítima *Maritime Zone* **Mar Territorial**

Ao largo de *Near shore* **Setúbal**

Distância à linha de base *Distance from the coastline* **Até às 12 milhas marítimas**

Duração *Duration* **6 Meses**

Período *Period* **Intermitente ou Sazonal**

Breve descrição do período Este tipo de utilização constitui um requisito da DIA do projeto de Melhoria dos acessos marítimos ao
Brief description of the period **porto de Setúbal, aplicável às dragagens de manutenção**

Coordenadas *Coordinates*

Coordenadas do Local de Imersão

ID Coordenada	Latitude	Longitude
8	N 38°26'20.1"	O 8°50'54.3"
6	N 38°26'21.2"	O 8°53'14.7"
4	N 38°26'29.8"	O 8°57'10.1"
3	N 38°25'54.5"	O 8°50'51.5"
5	N 38°26'20.3"	O 8°53'37.1"
10	N 38°26'8.0"	O 8°53'29.4"
1	N 38°26'38.7"	O 9°57'8.0"
2	N 38°26'8.5"	O 8°50'38.6"
9	N 34°26'7.4"	O 8°51'56.4"
7	N 38°26'28.8"	O 8°52'42.7"
11	N 38°26'16.4"	O 8°55'50.3"

Coordenadas da Área de Proteção

Área de:

implantação *implantation*

proteção *protection*

Total

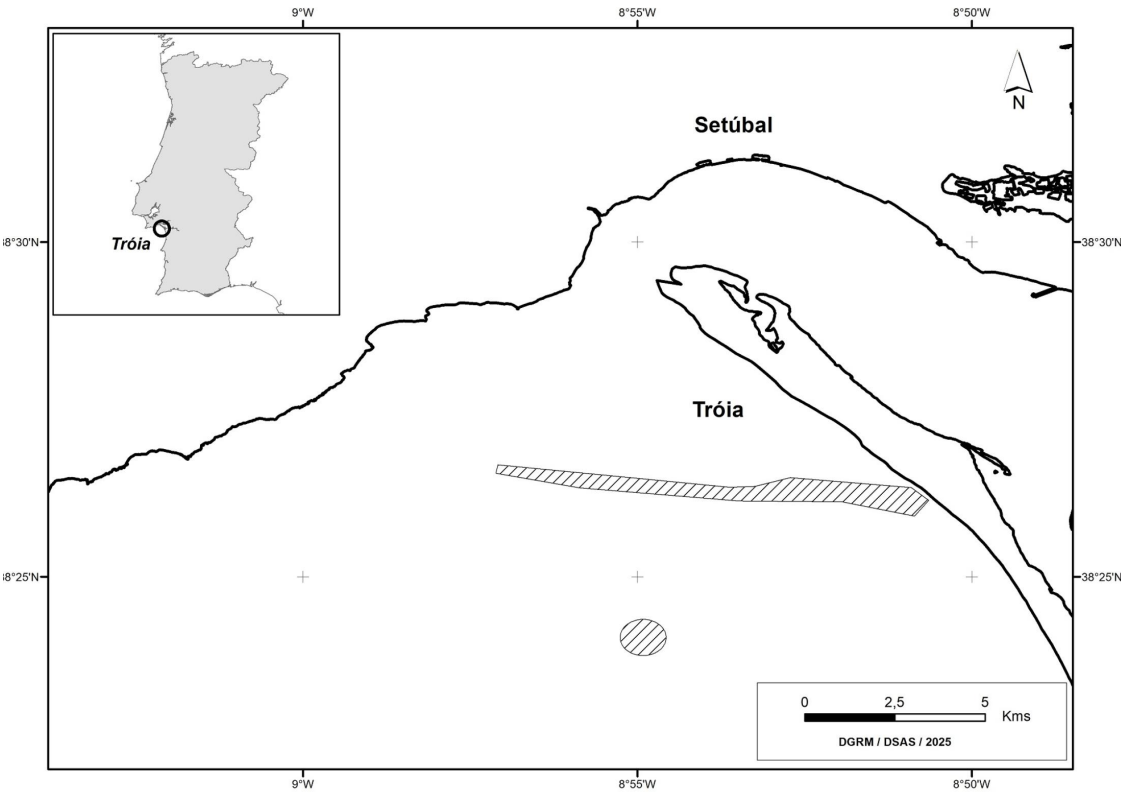
(inclui a área de proteção à área de implantação)
(includes both protection area and implantation area)

Área de imersão *Dumping area*

Área 4.7 Km2
Volume 2000000.0 m3

- Outros documentos adicionados pela DGRM

Mapa Map



Identificação do Proprietário *Owner's Identification*

Nome *Name* ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETUBAL E SESIMBRA,SA

NIF / NIPC *Tax No.* 502256869

Autoridade emissora *Issuing authority* DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS
Edifício DGRM. Avenida Brasília, Lisboa, 1449-030 Lisboa | Portugal

N.º Documento BMar PT2025OTPM007062201
BMar Document No.

A pessoa autorizada
Duly authorized official

Data de emissão *Issuing date* 13/10/2025

Validade até *Valid Until* 13/10/2030

Duração *Duration* 5 Anos



António Coelho Cândido

***Este título é válido após boa cobrança da Taxa de Utilização do Espaço Marítimo, se aplicável**
This permit is valid after good collection of the Rate of Use of the Maritime Space, if applicable

Documento emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de Março.

A autenticidade e validade pode ser confirmada, usando o Unique Tracking Number (UTN) ou o código QR, em www.portuguese-flag-control.pt.

Issued in accordance with the Decree Law no. 38/2015, 12th March.

The authenticity and validity can be verified, using the UTN or QR Code, at www.portuguese-flag-control.pt.



Unique Tracking Number CgoMDRp2kDkBmd4P8YxB3g==

Cláusulas do TUPEM

1 - Descrição do projeto e validade do TUPEM

1) A ocupação do espaço marítimo nacional (EMN) fica autorizada pelo presente TUPEM para a imersão de sedimentos pertencentes à Classe 1 e à Classe 2, de acordo com a Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, resultantes das dragagens de manutenção a realizar pela Administração dos portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. (APSS, S.A.), no porto de Setúbal.

O presente TUPEM é válido por um período de 5 anos a partir da data da sua emissão, prevendo-se imergir um volume de sedimentos de até 2 000 000 m³.

2 - Cláusulas gerais

a) O direito à utilização privativa do espaço marítimo nacional, extingue-se, nas condições aplicáveis, estabelecidas no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

b) A APSS, S.A. não poderá responsabilizar a entidade competente pela atribuição do TUPEM, nem exigir-lhe qualquer espécie de indemnização por eventuais danos provocados por causas naturais.

c) A APSS, S.A. deverá garantir a manutenção das condições físico-químicas e biológicas do meio marinho.

d) Este título não dispensa quaisquer outros condicionalismos legalmente exigíveis, devendo ser respeitadas todas as normas e regulamentos em vigor.

3 - Cláusulas específicas

Imersão de sedimentos provenientes das dragagens de manutenção

a) Autoriza-se a imersão de sedimentos de Classe 1 e Classe 2, provenientes das dragagens de manutenção a realizar no canal da barra, no canal Norte (zona da curvatura e bacias de manobra), no canal Sul (zona inicial e curvatura), e nas bacias de estacionamento e de manobra existentes no porto de Setúbal, a fim de se garantir as adequadas condições de navegabilidade.

b) Tratando-se de dragagens de manutenção, a profundidade de dragagem não pode ultrapassar as cotas de serviço alcançadas durante a implementação do projeto de melhoria da acessibilidade marítima ao porto de Setúbal, e as cotas de serviço do canal sul.

c) Nos locais em que se prevê dragar uma profundidade superior a 1 metro, deverá ser enviado à DGRM uma caracterização dos respetivos sedimentos com amostras representativas desses locais, até à profundidade a dragar (como sejam, entre outros, a zona poente do canal da barra, a zona da bacia de manobras do canal sul e cais da Eurominas, canal de acesso, bacias de manobra e cais de acostagem do canal norte), em conformidade com o n.º 3 do Anexo III da referida Portaria n.º 1450/2007. A imersão dos sedimentos em EMN que sejam dragados destes locais, apenas poderá iniciar-se após validação da referida caracterização de sedimentos pela DGRM.

d) Todas as caracterizações a realizar aos sedimentos, incluindo a prevista na alínea anterior, deverão ter em consideração:

- i. O número de estações de monitorização deve obedecer ao estabelecido na Tabela 1 do Anexo III da mencionada Portaria e cumprir com o definido no n.º 3 do mesmo anexo;
 - ii. Todos os resultados das análises de caracterização dos dragados a imergir devem ser remetidos à DGRM;
 - iii. A frequência da amostragem aos sedimentos deverá ser efetuada de acordo com n.º 2 do Anexo III da Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro.
- e) Juntamente com a caracterização de sedimentos prevista na alínea c), deverá ser enviado à DGRM a previsão do volume de sedimentos a dragar em cada uma das zonas amostradas, com vista a verificar o cumprimento do previsto na Tabela 1 do Anexo III da Portaria 1450/2007.
- f) Devem ser cumpridas todas as determinações e boas práticas estabelecidas na DIA que sejam aplicáveis à imersão de sedimentos provenientes das dragagens de manutenção, e as medidas de controlo e minimização de impacte previstas no plano de dragagens do porto de Setúbal, entre as quais:
- i. A imersão dos sedimentos em EMN apenas poderá ocorrer entre os meses de novembro e abril, cf. previsto na DIA.
 - ii. Os trabalhos devem ser suspensos sempre que se verifique a aproximação de roazes para aquém da distância mínima de segurança (100 m), cf. previsto na DIA.
- g) O local de imersão dos sedimentos de Classe 1 e Classe 2 arenosos, fica autorizada na área prevista na ficha 25 do PSOEM, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 123/2023, de 10 de outubro. Esta área localiza-se entre as batimétricas aproximadas dos -8.0m (Z.H.) e -4.0m (Z.H.), e é delimitada pelas coordenadas abaixo indicadas:

Vértice	Coordenadas geográficas ETRS89	
	Longitude	Latitude
1	-71509	-135585
2	-66400	-136196
3	-65856	-136175
4	-65079	-135945
5	-62451	-136234
6	-62074	-136596
7	-62390	-137024
8	-63960	-136616
9	-66217	-136579
10	-69632	-136291
11	-71563	-135861

- h) A imersão de sedimentos com características não compatíveis com o local previsto na ficha 25, como sejam, sedimentos com características não arenosas (por exemplo, as amostras 02344/23: argilo-limoso, 02345/23: franco-argilo-limoso, 02346/23, 02348/23, 02350/23, 02354/23, 02359/23: arenoso-franco, 02347/23: franco-arenoso; 02362/23: franco-argiloso, 02363/23, 02365/23, 02366/23: argilosos e 02364/23: argilo-limoso, cf. consta do relatório de caracterização do ISQ datado de 03.09.2023, ou outras com características não arenosas identificadas em futuras caracterizações de sedimentos), fica autorizada em área prevista no PSOEM, a uma batimetria para lá dos -50m (ZH). Este local de imersão caracteriza-se por um círculo com 500 metros de raio e coordenadas do ponto central abaixo indicadas:

Coordenadas geográficas ETRS89	
Longitude	Latitude
-8.9678781	38.4162876

- h) Na fase de exploração, deverá ser remetido até 15 de janeiro de cada ano, um relatório com uma síntese dos trabalhos realizados e volumes imersos no ano anterior.

Segurança

- i) O plano de trabalhos relativo à imersão de sedimentos a realizar em 2025, com a calendarização e duração de todas as operações a realizar, deverá ser enviado à DGRM e à Capitania do Porto de Setúbal no prazo de até 10 dias após emissão do TUPEM.
- j) Deverá ainda ser disponibilizada à capitania do porto de Setúbal informação quanto aos movimentos diários dos meios e embarcações afetas aos trabalhos, para emissão de Aviso aos Navegantes e avaliação das condições de segurança da navegação local.
- k) O programa de trabalhos das operações de imersão de dragados referentes à fase de exploração deverá ser remetido à DGRM e à Capitania do Porto de Setúbal até 15 de novembro de cada ano, com os trabalhos previstos para o ano seguinte, considerando-se nada haver a opor se até 31 de dezembro não forem levantadas objeções.
- l) As datas efetivas do início e fim das operações de imersão devem ser comunicadas à DGRM e à capitania do porto de Setúbal cinco dias antes e até cinco dias após a sua conclusão, nomeadamente para efeitos de emissão de Aviso aos Navegantes, para segurança da navegação local.
- m) A imersão de dragados pode ocorrer desde que as condições meteorológicas o permitam, estando interdita no caso de aviso de mau tempo promulgado nos termos do Decreto-Lei n.º 283/87, de 25 de julho, ou promulgação pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., (IPMA) de aviso meteorológico que corresponda a situação de risco de agitação marítima.
- n) Sendo uma operação que irá alterar a morfologia dos fundos em zonas de navegação, é condição a existência de um levantamento hidrográfico das zonas de intervenção de dragagem e de depósito, antes e depois das operações, com vista a garantir a segurança da navegação e respetivas atualizações das cartas náuticas oficiais, através do envio de todos os dados hidrográficos para a entidade competente a nível nacional - Instituto Hidrográfico;
- o) Independentemente dos levantamentos hidrográficos já efetuados e previstos, a APSS, S.A. deverá criar uma rede de contactos entre os utilizadores do delta (operadores de draga, elementos afetos a campanhas de monitorização, pescadores profissionais e outros) que assinalem alterações da batimetria que possa comprometer a segurança da navegação no delta.
- p) Assegurar o cumprimento das demais normas gerais relativas à segurança da navegação e das instruções estabelecidas pelo Edital N.º 97/2022 de 28 de janeiro da capitania do porto de Setúbal.
- q) Assegurar que as operações de imersão de sedimentos são acompanhadas pela Polícia Marítima, de forma a garantir o rigoroso cumprimento da legislação aplicável, do volume de material a imergir e a imersão dos sedimentos no local definido no TUPEM, assim como o Serviço de Tráfego Marítimo (VTS) do porto de Setúbal, para que sejam estabelecidos os melhores trajetos de navegação.

- r) Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar todo e qualquer tipo de derrame ou escorrência de substâncias poluentes para o meio aquático, sendo que qualquer derrame deverá ser comunicado de imediato à capitania do porto de Setúbal e ao Comando-local da Polícia Marítima daquela cidade.
- s) A área em que decorrem os trabalhos deve ser delimitada e sinalizada, com recurso a assinalamento marítimo provisório, que garanta, dia e noite, a segurança da navegação em trânsito no local, conforme condições a estabelecer pela Autoridade Marítima Nacional.
- t) No caso da necessidade do uso de embarcações, no âmbito da realização dos trabalhos ou para transporte de pessoal, as mesmas devem estar certificadas para o efeito e devem ser previamente vistoriadas por um perito da Autoridade Marítima Local.
- u) Devem ser garantidas todas as condições de segurança e salubridade adequadas às operações a realizar.
- v) No decorrer dos trabalhos a realizar deve ser garantido o acesso das forças de segurança e de emergência, para efeitos de fiscalização ou outros, a realizar pelas respetivas autoridades competentes.
- w) No caso de trabalhos a realizar durante o arco noturno, não devem ser usadas fontes luminosas que possam confundir a navegação que pratique o porto de Setúbal.

Seguro de responsabilidade civil

- x) A APSS, S.A., deverá celebrar e manter válido um contrato de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os danos decorrentes da sua atividade causados a terceiros, por ações ou omissões suas, dos seus representantes ou das pessoas ao seu serviço, pelas quais possam ser civilmente responsáveis, com um capital mínimo em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º da Portaria n.º 239/2018, de 29 de agosto.
- y) A APSS, S.A., pode optar por celebrar contrato de seguro próprio e autónomo ou incluir as coberturas decorrentes do número anterior nos seus programas gerais de seguros.
- z) A APSS, S.A., deverá remeter à DGRM, até 10 dias antes da data prevista para a realização das operações de imersão de sedimentos, uma cópia da apólice do seguro mencionado nas alíneas anteriores.
- aa) Os documentos comprovativos do seguro de responsabilidade civil, deverão ser exibidos às autoridades competentes sempre que por estas sejam solicitados.
- bb) Quaisquer modificações subsequentes dos termos e condições da apólice do seguro, bem como o seu cancelamento ou redução, são objeto de comunicação prévia à entidade competente pela atribuição do TUPEM.

Património arqueológico

- cc) Caso seja localizado património cultural subaquático, deverá tal facto ser comunicado à Capitania do Porto de Setúbal e serem seguidas as normas previstas no Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho.

Taxa de utilização do espaço marítimo nacional (TUEM)

- dd) A taxa de utilização privativa do espaço marítimo nacional (TUEM), será paga previamente à emissão do TUPEM, com base na previsão da quantidade de materiais a imergir e na respetiva caracterização físico-química.

Programa de Monitorização

- ee) O Programa de Monitorização a implementar ao abrigo do presente TUPEM deverá respeitar os requisitos de monitorização previstos na DIA aplicáveis às dragagens de manutenção (Fase de exploração), e no plano de dragagens do porto de Setúbal submetido à DGRM com o pedido de TUPEM.
- ff) O relatório com os resultados dos levantamentos batimétricos do local das dragagens e do local de imersão de sedimentos, a realizar antes, durante e após as operações de imersão devem ser submetidos à DGRM.
- gg) O relatório com os resultados das análises à qualidade da água a efetuar antes, durante e após as operações de imersão devem ser remetidos à DGRM para controlo e eventual correção da metodologia de monitorização e/ou aplicação de medidas consideradas necessárias à proteção do meio marinho e dos recursos haliêuticos.
- hh) Deverá a breve prazo ser desenvolvido o estudo previsto na DIA “Estudo de Pormenor multidisciplinar geológico, de dinâmica sedimentar, ecológica e hidrodinâmica”, devendo ser comunicados à DGRM e à APA, I.P., anualmente o ponto de situação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito deste estudo.
- ii) Anualmente, até 31 de março, deverá ser enviado à DGRM um relatório com toda a informação sobre as operações de imersão realizadas no ano anterior, que integre também os resultados do programa de monitorização implementado durante esse período.
- jj) Até 31 de março do ano seguinte após a validade do TUPEM, deverá se enviado à DGRM um relatório final sobre a globalidade das operações de imersão realizadas ao longo dos anos e que integre os resultados do programa de monitorização implementado.